



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

RESOLUÇÃO CESMG Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher de MG (CESMu-MG).

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua 515ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 45.559, de 03 de março de 2011,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.016 de 11 de maio de 2016, que convoca a 1ª CNSMu que tem como objetivo propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, com tema “Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade”;

Considerando a Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNS 538, de 10/11/2016, que aprova o Cronograma e publica o Anexo I, previsto no artigo 22 do Regimento da 2ª Conferência de Saúde da Mulher (2ª CNSMu) e dá outras providências;

Considerando a Resolução CESMG nº 17, de 13 de fevereiro de 2017, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher – MG (1ª CESMu-MG);

Resolve:

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (1ª CESMu-MG).

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher tem como objetivo propor diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª CESMu-MG terá abrangência Estadual e acontecerá mediante a realização das Etapas Preparatórias; Municipais, e Plenárias de Movimentos Populares e Sociais e será etapa preparatória para a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher, que ocorrerá de 1º a 4 de agosto de 2017, em Brasília (DF). As etapas estaduais serão:

I - As Conferências Municipais deverão ser realizadas a partir de 20 de fevereiro até 03 de junho de 2017, cujos relatórios de propostas e a relação de delegadas (os) eleitas (os) deverão ser enviados impreterivelmente, no prazo limite de 12 de junho de 2017.

II – A Plenária de Movimentos Populares e Sociais será realizada entre o mês de abril a junho de 2017, em local a ser definido pela comissão organizadora estadual.

X III – A etapa estadual será realizada entre os dias 05 a 07 de julho de 2017.

§1º. A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais.

§2º. Os Conselhos Municipais de Saúde deverão informar à Comissão Organizadora Estadual, o cronograma de realização das Conferências Municipais.

Arquivo Final (aprovado plenária - em 13/02/2017 1